



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de alteração da alínea “g” do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí visa atualizar e ampliar o rol de expressões relacionadas à promoção dos direitos humanos, contemplando explicitamente a diversidade sexual e a diversidade de gênero.

Tal inclusão está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição Federal), da igualdade (art. 5º, caput), e da vedação a qualquer forma de discriminação (art. 3º, IV).

O reconhecimento expresso desses aspectos no texto regimental fortalece o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção da cidadania plena, o respeito às diferenças e a construção de um ambiente institucional democrático, plural e inclusivo.

Ademais, a utilização da expressão “diversidade sexual” e “diversidade de gênero” representa um avanço no alinhamento do Regimento Interno às políticas públicas de direitos humanos em nível nacional e internacional, reafirmando o papel do Parlamento Municipal como espaço de defesa das minorias e de garantia dos direitos fundamentais.

Portanto, a aprovação desta alteração reforçará a atuação da Câmara Municipal de Guaçuí como instrumento de representação legítima de toda a população, sem distinção ou exclusão, consolidando seu compromisso com a igualdade e a justiça social.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente

RENATO FARIA NOGUEIRA
Vice-Presidente

WILKES DE OLIVEIRA
1º Secretário

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL
1º Tesoureiro





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

“Altera a redação da alínea “g” do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, para incluir as expressões “diversidade sexual” e “diversidade de gênero”, e dá outras providências.”.

A **Mesa Diretora** *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí O seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. A alínea “g” do artigo 69 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaçuí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. (...)

g) promover e incentivar ações, programas e debates voltados à defesa dos direitos humanos, ao combate a toda forma de discriminação, bem como à valorização da diversidade étnica, cultural, religiosa, de pessoas com deficiência, diversidade sexual e diversidade de gênero.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 14 de agosto de 2025.


CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
Presidente


WILKES DE OLIVEIRA
1º Secretário


RENATO FÁRIA NOGUEIRA
Vice-Presidente


JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL
1º Tesoureiro

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES



Autenticar documento em <http://spl.cmguaçuí.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320035003300390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.